

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 085/2016

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 331/2015.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 109ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 30 e 31 de maio de 2016, que aprova o Parecer n. 012/2016, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Mara Oliveira de Souza – Coren-MS n. 5097-R.

CONSIDERANDO ainda, possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 5º, 12º, 13º, 21º, 30º, 38º, 48º e 69º.

CONSIDERANDO tudo que consta no PAD Coren-MS n. 331/2015, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor a Enfermeira XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e a Técnica em Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2016.

Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon
Presidente
Coren-MS n. 63017

Dra. Mara Oliveira de Souza
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 5097-R